

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 831/2014-PGJ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
(Protocolado n. 130.508/2012)

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da [Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019

**Redefine as Áreas Regionais e institui as
Macrorregiões do Ministério Público do Estado
de São Paulo e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a realização de estudos visando ao aperfeiçoamento na distribuição das Promotorias de Justiça por Área Regional para o atendimento das necessidades dos membros do Ministério Público e dos seus respectivos órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a relação das Promotorias de Justiça vinculadas às Áreas Regionais do Ministério Público e de instituição da Área Regional da Grande São Paulo III e das Subáreas Regionais de Itapeva, Litoral Norte e São José dos Campos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de agrupar as Áreas Regionais do Ministério Público em Macrorregiões para prestação adequada dos serviços de apoio, a serem prestados aos órgãos de execução da Instituição pelos futuros Núcleos de Apoio à Execução a serem implantados a partir de 2015, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os serviços técnico-administrativos e de apoio às Promotorias de Justiça serão prestados pelas Áreas Regionais e pelas Subáreas Regionais do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam definidas e organizadas as Áreas Regionais do Ministério Público da seguinte forma:

I – Área Regional da Capital, compreendendo todas as Promotorias de Justiça com atribuições cíveis, criminais e especializadas e todos os Grupos de Atuação Especial situados na Comarca da Capital;

II – Área Regional da Grande São Paulo I, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

1) Santo André (sede);

- 2) Diadema;
- 3) Mauá;
- 4) Ribeirão Pires;
- 5) Rio Grande da Serra;
- 6) São Bernardo do Campo;
- 7) São Caetano do Sul.

III - Área Regional da Grande São Paulo II, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Osasco (sede);
- 2) Barueri;
- 3) Caieiras;
- 4) Cajamar;
- 5) Carapicuíba;
- 6) Cotia;
- 7) Embu das Artes;
- 8) Embu-Guaçu;
- 9) Francisco Morato;
- 10) Franco da Rocha;
- 11) Itapeverica da Serra;
- 12) Itapevi;
- 13) Jandira;
- 14) Taboão da Serra;
- 15) Vargem Grande Paulista.

IV - Área Regional da Grande São Paulo III, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Guarulhos (sede);
- 2) Arujá;
- 3) Brás Cubas;
- 4) Ferraz de Vasconcelos;
- 5) Guararema;
- 6) Itaquaquecetuba;
- 7) Mairiporã;
- 8) Mogi das Cruzes;
- 9) Poá;
- 10) Santa Isabel;
- 11) Suzano.

IV - Área Regional de Santos, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Santos (sede);**
- 2) Bertioga;**
- 3) Cubatão;**
- 4) Guarujá;**
- 5) Itanhaém;**
- 6) Mongaguá;**
- 7) Peruíbe;**
- 8) Praia Grande;**
- 9) São Vicente.**

V - Área Regional de Sorocaba, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Sorocaba (sede);**
- 2) Angatuba;**
- 3) Apiaí;**
- 4) Boituva;**
- 5) Buri;**
- 6) Cabreúva;**
- 7) Capão Bonito;**
- 8) Ibiúna;**
- 9) Itaberá;**
- 10) Itapetininga;**
- 11) Itapeva;**
- 12) Itaporanga;**
- 13) Itararé;**
- 14) Itu;**
- 15) Mairinque;**
- 16) Piedade;**
- 17) Pilar do Sul;**
- 18) Porangaba;**
- 19) Porto Feliz;**
- 20) Salto;**
- 21) Salto de Pirapora;**
- 22) São Miguel Arcanjo;**
- 23) São Roque;**
- 24) Tatuí;**

- 25) Tietê;
- 26) Votorantim.

VI - Área Regional de Campinas, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Campinas (sede);
- 2) Aguaí;
- 3) Águas de Lindóia;
- 4) Amparo;
- 5) Artur Nogueira;
- 6) Atibaia;
- 7) Bragança Paulista;
- 8) Campo Limpo Paulista;
- 9) Conchal;
- 10) Cosmópolis;
- 11) Espírito Santo do Pinhal;
- 12) Hortolândia;
- 13) Indaiatuba;
- 14) Itapira;
- 15) Itatiba;
- 16) Jaguariúna;
- 17) Jarinu;
- 18) Jundiaí;
- 19) Mogi-Guaçu;
- 20) Mogi-Mirim;
- 21) Nazaré Paulista;
- 22) Nova Odessa;
- 23) Paulínia;
- 24) Pedreira;
- 25) Pinhalzinho;
- 26) Piracaia;
- 27) São João da Boa Vista;
- 28) Serra Negra;
- 29) Socorro;
- 30) Sumaré;
- 31) Valinhos;
- 32) Vargem Grande do Sul;
- 33) Várzea Paulista;

34) Vila Mimosa;

35) Vinhedo.

VII - Área Regional de Ribeirão Preto, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

1) Ribeirão Preto (sede);

2) Américo Brasiliense;

3) Araraquara;

4) Bebedouro;

5) Brodowski;

6) Caconde;

7) Cajuru;

8) Casa Branca;

9) Cravinhos;

10) Descalvado;

11) Guariba;

12) Ibaté

13) Jaboticabal;

14) Jardinópolis;

15) Matão;

16) Mococa;

17) Monte Alto;

18) Pirangi;

19) Pirassununga;

20) Pitangueiras;

21) Pontal;

22) Porto Ferreira;

23) Ribeirão Bonito;

24) Santa Cruz das Palmeiras;

25) Santa Rita do Passa Quatro;

26) Santa Rosa de Viterbo;

27) São Carlos;

28) São José do Rio Pardo;

29) São Sebastião da Gramma;

30) São Simão;

31) Serrana;

32) Sertãozinho;

33) Tambaú;

34) Taquaritinga;

35) Viradouro.

VIII - Área Regional de Bauru, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

1) Bauru (sede);

2) Agudos;

3) Avaré;

4) Bariri;

5) Barra Bonita;

6) Borborema;

7) Botucatu;

8) Cerqueira César;

9) Chavantes;

10) Dois Córregos;

11) Duartina;

12) Fartura;

13) Gália;

14) Garça;

15) Ibitinga;

16) Ipaussu;

17) Itaí;

18) Itápolis;

19) Itatinga;

20) Jaú;

21) Lençóis Paulista;

22) Macatuba;

23) Marília;

24) Ourinhos;

25) Palmital;

26) Paranapanema;

27) Pederneiras;

28) Piraju;

29) Pirajuí;

30) Piratininga;

31) Pompéia;

32) Santa Cruz do Rio Pardo;

33) São Manuel;

34) Taquarituba.

IX – Área Regional de São José do Rio Preto, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

1) São José do Rio Preto (sede);

2) Auriflama;

3) Barretos;

4) Cardoso;

5) Catanduva;

6) Colina;

7) Estrela d'Oeste;

8) Fernandópolis;

9) General Salgado;

10) Itajobi;

11) Jales;

12) José Bonifácio;

13) Macaúbal;

14) Mirassol;

15) Monte Aprazível;

16) Monte Azul Paulista;

17) Neves Paulista;

18) Nhandeara;

19) Nova Granada;

20) Novo Horizonte;

21) Olímpia;

22) Ouroeste;

23) Palestina;

24) Palmeira d'Oeste;

25) Paulo de Faria;

26) Potirendaba;

27) Santa Adélia;

28) Santa Fé do Sul;

29) Tabapuã;

30) Tanabi;

31) Urânia;

32) Urupês;

33) Votuporanga.

X - Área Regional de Taubaté, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Taubaté (sede);**
- 2) Aparecida;**
- 3) Bananal;**
- 4) Caçapava;**
- 5) Cachoeira Paulista;**
- 6) Campos do Jordão;**
- 7) Caraguatatuba;**
- 8) Cruzeiro;**
- 9) Cunha;**
- 10) Guaratinguetá;**
- 11) Ilhabela;**
- 12) Jacareí;**
- 13) Lorena;**
- 14) Paraibuna;**
- 15) Pindamonhangaba;**
- 16) Piquete;**
- 17) Queluz;**
- 18) Roseira;**
- 19) Salesópolis;**
- 20) Santa Branca;**
- 21) São Bento do Sapucaí;**
- 22) São José dos Campos;**
- 23) São Luís do Paraitinga;**
- 24) São Sebastião;**
- 25) Tremembé;**
- 26) Ubatuba.**

XI - Área Regional de Presidente Prudente, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Presidente Prudente (sede);**
- 2) Adamantina;**
- 3) Assis;**
- 4) Bastos;**
- 5) Cândido Mota;**
- 6) Dracena;**
- 7) Flórida Paulista;**
- 8) Iepê;**

- 9) Junqueirópolis;
- 10) Lucélia;
- 11) Maracá;
- 12) Martinópolis;
- 13) Mirante do Paranapanema;
- 14) Osvaldo Cruz;
- 15) Pacaembu;
- 16) Panorama;
- 17) Paraguaçu Paulista;
- 18) Pirapozinho;
- 19) Presidente Bernardes;
- 20) Presidente Epitácio;
- 21) Presidente Venceslau;
- 22) Quatá;
- 23) Rancharia;
- 24) Regente Feijó;
- 25) Rosana;
- 26) Santo Anastácio;
- 27) Teodoro Sampaio;
- 28) Tupã;
- 29) Tupi Paulista.

XII - Área Regional de Franca, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Franca (sede);
- 2) Altinópolis;
- 3) Batatais;
- 4) Guaíra;
- 5) Guará;
- 6) Igarapava;
- 7) Ipuã;
- 8) Ituverava;
- 9) Miguelópolis;
- 10) Morro Agudo;
- 11) Nuporanga;
- 12) Orlandia;
- 13) Patrocínio Paulista;
- 14) Pedregulho;

15) São Joaquim da Barra.

XIII - Área Regional de Araçatuba, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Araçatuba (sede);
- 2) Andradina;
- 3) Bilac;
- 4) Birigui;
- 5) Buritama;
- 6) Cafelândia;
- 7) Getulina;
- 8) Guararapes;
- 9) Ilha Solteira;
- 10) Lins;
- 11) Mirandópolis;
- 12) Penápolis;
- 13) Pereira Barreto;
- 14) Promissão;
- 15) Valparaíso.

XIV - Área Regional de Piracicaba, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Piracicaba (sede);
- 2) Americana;
- 3) Araras;
- 4) Brotas;
- 5) Capivari;
- 6) Cerquilha;
- 7) Conchas;
- 8) Cordeirópolis;
- 9) Itirapina;
- 10) Laranjal Paulista;
- 11) Leme;
- 12) Limeira;
- 13) Monte-Mor;
- 14) Rio Claro;
- 15) Rio das Pedras;
- 16) Santa Bárbara d'Oeste;
- 17) São Pedro.

XV - Área Regional do Vale do Ribeira, com sede em Registro, compreendendo as Promotorias de Justiça de:

- 1) Registro (sede);
- 2) Cananéia;
- 3) Eldorado;
- 4) Iguape;
- 5) Itariri;
- 6) Jacupiranga;
- 7) Juquiá;
- 8) Miracatu;
- 9) Parquera-Açu

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes Subáreas Regionais do Ministério Público:

I – Subárea Regional de São José dos Campos, integrante da Área Regional de Taubaté, com as seguintes Promotorias de Justiça:

- 1) São José dos Campos;
- 2) Caçapava;
- 3) Jacareí;
- 4) Paraibuna;
- 5) Salesópolis;
- 6) Santa Branca;

II - Subárea Regional do Litoral Norte, com sede em São Sebastião, integrante da Área Regional de Taubaté, com as seguintes Promotorias de Justiça:

- 1) São Sebastião;
- 2) Caraguatatuba;
- 3) Ilha Bela;
- 4) Ubatuba.

III - Subárea Regional de Itapeva, integrante da Área Regional de Sorocaba, com as seguintes Promotorias de Justiça:

- 1) Itapeva;

- 2) Angatuba;
- 3) Apiaí;
- 4) Buri;
- 5) Capão Bonito;
- 6) Itaberá;
- 7) Itaí;
- 8) Itaporanga;
- 9) Itararé;
- 10) Paranapanema;
- 11) Taquarituba.

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes Macrorregiões do Ministério Público:

I – Macrorregião I, com sede na Capital, compreendendo as Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira;

II – Macrorregião II, com sede em Campinas, compreendendo as Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté;

III – Macrorregião III, com sede em Piracicaba, compreendendo as Áreas Regionais de Sorocaba e de Piracicaba;

IV – Macrorregião IV, com sede em Bauru, compreendendo as Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente;

V – Macrorregião V, com sede em Ribeirão Preto, compreendendo as Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 19 do [Ato nº 23/91-PGJ](#), de 10 de abril de 1991, e demais disposições em contrário.

São Paulo, 11 de setembro de 2014.

MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v. 124, n. 172, p.54-55, de 12 de setembro de 2014.